



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0133/23, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HELLO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.782.517/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Jonas Sousa Pessoa, Brasileiro, Secretário Municipal, residente e domiciliado na Trav. Davi Pinheiro, nº 145, bairro Juvenil, Terra Santa/PA, portador do RG nº 2845336 e CPF nº 624.673.872-91, portador da Matrícula Funcional nº 1105566-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HELLO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.300.597/0001-55, sediado(a) na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº – Santa Clara – CEP 68.285-000 Terra Santa - Pará, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. TEREZINHA SILVA GOMES DOS ANJOS, portadora da Carteira de Identidade nº 3729304, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 632.101.002-25, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO DO MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE DE TERRA SANTA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vale aqui enfatizar a localização do Município de Terra: <https://goo.gl/maps/wi69tam5ci2HUUDQ9>, fator que influencia diretamente em todo o processo, portanto, fundamental para um bom resultado.



1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: HELLO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.300.597/0001-55
ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek, s/nº – Santa Clara, TERRA SANTA – PA
REPRESENTANTE: TEREZINHA SILVA GOMES DOS ANJOS
E-MAIL: boxdahello2011@hotmail.com TEL.: (93) 991368438
DADOS BANCÁRIOS: Banco: BRADESCO S.A, Agência: nº. 5766-5 Conta Corrente: nº 1085-5

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
8	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO 400G Sabor: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio Tipo: Bambole Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura 400 G	UND	100,00	6,25	625,00
10	CARNE BOVINA - PALETA (PÁ)	KG	100,00	30,09	3.009,00



	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Paleta (Pá) Processamento: Com Osso Estado De Conservação: Congelado(A) Apresentação: Cortada				
11	CARNE BOVINA IN NATURA CORTE: PATINHO Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Estado De Conservação: Congelado(A) Apresentação: Peça Inteira	KG	100,00	31,09	3.109,00
12	CARNE BOVINA TIPO CORTE: ALCATRA CARNE BOVINA Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra Estado De Conservação: Resfriado(A) Apresentação: Peça Inteira	KG	75,00	39,50	2.962,50
13	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE CARNE BOVINA In Natura Tipo Corte: Coxão Mole Estado De Conservação: Congelado(A) Apresentação: Cortada Em Cubos	KG	100,00	34,29	3.429,00
14	CARNE PROCESSADA TIPO: CARNE BOVINA, FIAMBRE Carne Processada Variedade: Fiambre Tipo: Carne Bovina Apresentação: Enlatado Tipo Preparação: Pronto Para Consumo Estado De Conservação: Conserva 300g	UND	150,00	5,10	765,00
15	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA - CHARQUE Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque Origem: Bovina Apresentação: Em Mantas Estado De Conservação: Seco(A)	KG	40,00	39,90	1.596,00
16	CONDIMENTO TIPO: COLORAU Matéria-Prima: Colorau; Aspecto Físico: Pó; Tipo: Industrial; Aplicação: Culinária Em Geral 100G	UND	50,00	1,39	69,50
17	CONDIMENTO TIPO: ALHO Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça	KG	30,00	19,99	599,70
18	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO CONDIMENTO Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: Moído.	KG	50,00	30,20	1.510,00
19	CREME DE LEITE Teor Gordura: Até 20% De Gordura Processamento: Uht Tratamento: Homogeneizado Embalagem 200 G	UND	150,00	1,98	297,00
20	DOCE TIPO: GOIABADA 300G Doce Confeitado. Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água Tipo: Goiabada. Características Adicionais: Embalados Individualmente	UND	30,00	4,99	149,70
21	FARINHA DE MANDIOCA - 1KG Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez Classe: Grossa Grupo: D'Água Subgrupo: Amarela .Pacote1kg	KG	100,00	7,95	795,00
22	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO Grupo: Doméstico Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	KG	25,00	4,55	113,75
23	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	KG	15,00	4,69	70,35



	Grupo: Industrial Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Sem Fermento				
25	FEIJÃO RAJADO Leguminosa Variedade: Feijão Rajado Tipo: Tipo 1 - 1kg	KG	50,00	8,35	417,50
26	FRANGO CONGELADO Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Com Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	KG	200,00	10,49	2.098,00
27	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE Legume In Natura Tipo: Tomate	KG	30,00	6,91	207,30
28	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA Tipo: Batata Inglesa	KG	70,00	6,59	461,30
30	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA Legume In Natura Tipo: Cenoura	KG	30,00	6,49	194,70
31	LEITE CONDENSADO 395G Leite Condensado Ingredientes: Leite Integral/Açúcar/Leite Pó Integral E Lactose Características Adicionais: Homogêneo, Isento Granulações, Coloração Branca 395G	UND	100,00	5,25	525,00
33	LINGUIÇA TIPO: CALABRESA LINGUIÇA Embutido Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Resfriado(A) Tipo: Linguiça Calabresa Tamanho: Grossa	KG	30,00	20,49	614,70
34	LINGUIÇA TIPO: TOSCANA Embutido. Tipo Preparação: Fresca Estado De Conservação: Resfriado(A) Tipo: Linguiça Toscana. Tamanho: Grossa	KG	30,00	19,99	599,70
35	MACARRÃO ESPAGUETE 500G Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Tipo: Fresca , Apresentação: Espaguete Embalagem 500 G	UND	100,00	2,64	264,00
36	MANTEIGA MANTEIGA Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com Sal pote 1kg	KG	8,00	34,90	279,20
37	MASSA DE TOMATE Tipo: Molho Pronto , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido Embalagem 200 G	UND	50,00	2,49	124,50
41	PÃO TIPO: DE FORMA 500G pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual 500 G	UND	200,00	8,99	1.798,00
45	RAÇÃO PARA PEIXE(ALEVINO) 25KG Ração Peixe. Ingredientes: 8% Umidade, 32% Proteína Bruta, 6% Extrato Etéreo, Aplicação: Fase Crescimento / Terminação. Características Adicionais: Extrusada, Granulometria De 4 A 6 Mm saco 25kg	UND	80,00	101,00	8.080,00
46	REFRIGERANTE, 1ª LINHA, SABOR: COLA 2L Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg Sabor: Cola - 2l	UND	300,00	4,99	1.497,00



47	SAL TIPO: REFINADO 1KG Sal Acidez: 7,0 PH Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aplicação: Alimentícia Tipo: Refinado - 1kg	KG	20,00	1,65	33,00
48	SALSICHA TIPO: HOT DOG SALSICHA Embutido Tipo Preparação: Cozida Estado De Conservação: Resfriado(A) Tipo: Salsicha Hot Dog	KG	30,00	11,09	332,70
49	SUCO EM PÓ - 25G Suco Tipo: Artificial Apresentação: Pó Sabor: Variado - 25g	UND	250,00	1,29	322,50
50	SUCO LIQUIDO 1L Suco Validade: 5 MESES Tipo: Integral Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar Apresentação: Líquido Sabor: Uva	LT	300,00	7,99	2.397,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. A contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **39.346,60 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data das propostas anexadas em 21/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.

8.2. Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do Município de Terra Santa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução do objeto.

8.3. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados.

8.4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.5. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- 8.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.10. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 8.11. Demais condições constantes do edital de licitação

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Obriga-se a licitante vencedora:

- 9.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 9.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 9.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 9.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional
- 9.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 9.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.11. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Terra Santa, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 9.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.



9.15. A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Terra Santa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Terra Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a licitante ficará sujeita às seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento dos serviços estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução satisfatória ao contrato.
- venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha 589

Ficha 595

Ficha 599

Ficha 600



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4. Para FISCAL DE CONTRATO deste termo fica designado (a) segundo a Portaria nº 029/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 03 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1107321, a Sra. MILADY REIS DE SOUZA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Santa-PA, 08 de Novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERRA SANTA

CNPJ: 29.782.517/0001-61

JONAS SOUSA PESSOA

CPF: 624.673.872-91

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
TERRA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 23.060.866/0001-93

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

HELLO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.300.597/0001-55
TEREZINHA SILVA GOMES DOS ANJOS
CPF: 632.101.002-25
CONTRATADA